



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2024.

Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que embora tenha ocorrido a prorrogação da vigência do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 09/2022 para o ano letivo de 2024, e ainda que tenham sido realizados os Processos Seletivos nºs 03/2024 e 05/2024, algumas áreas específicas do ensino não foram supridas devido à insuficiência de candidatos aprovados, havendo a necessidade de formação de novo cadastro de reserva de Professores para referidas áreas;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2024 está em curso, não havendo tempo hábil para repetição de processo seletivo de provas e de títulos nos mesmos moldes do Edital nº 09/2022, conforme previsão legal contida no §3º do art. 3º da Lei nº 1.742/2008;

Resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente *ON-LINE*, gratuitamente, pelo próprio candidato através do *site*: **www.saolourenco.sc.gov.br/concurso** por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de **11 de junho de 2024 a 16 de junho de 2024, iniciando às 00h00min do dia 11 de junho e finalizando-se às 23h59min do dia 16 de junho de 2024.**

1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado o *link* correlato ao Processo Seletivo, preencher integralmente e de forma correta a Ficha de Inscrição, fazendo a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.1.2.1. O candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) funções, respeitado o limite de exercício de 40 (quarenta) horas semanais. Porém, se classificado em ambas, deverá optar por uma das vagas.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constante na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu



preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.1.4. Após preencher a Ficha de Inscrição *on-line* para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá **digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.5 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 3.1.2, até dia 16 de junho de 2024.**

1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 25 de junho de 2024, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Processo Seletivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. Os títulos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

3.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através da Área do Candidato, do seguinte modo:



a) acessar o endereço eletrônico
<https://seletivoprefeitura.com.br/inscricao/areadocandidato/>;

b) selecionar “Processos Seletivos, seus cargos e áreas escolhidas”;

c) clicar:

c.1) na opção “Arquivos para cursos de Aperfeiçoamento na Educação”, ícone  para inserção dos cursos;

c.2) no ícone  para inserção de arquivos para “Habilitação e Escolaridade”;

c.3) no ícone  para inserção dos arquivos de “Tempo de Serviço”. Neste item deve-se adicionar o tempo de serviço por anos, meses e dias em formato de “números”;

d) após acessar os campos para inserção de documentos, clicar no botão “Enviar Arquivo” e verificar se os documentos foram adicionados;

e) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.1.

3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;

c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;

i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;

j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.



3.5. Documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

- c) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

c.1) Para atuar nas áreas de Espanhol, Professor de Educação Especial, Informática, História, Professor Substituto, Intérprete de Libras, Inglês, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Geografia, Reforço Escolar e Educação Física:

1. HABILITADO:

- 1.1) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação;
- 1.2) Para a área de **Informática**: Diploma e/ou histórico escolar de curso superior em Informática;
- 1.3) Para a área de **Reforço Escolar**: Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 1.4) Para a área de **Educação Especial**: formação em Educação Especial ou Pedagogia. Caso a formação seja em Pedagogia, será exigido especialização em Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia.
- 1.5) Não poderá se inscrever como Professor de **Educação Física** o candidato não habilitado, sem a devida formação na área, com exceção daquele que estiver cursando o último semestre da licenciatura, conforme previsto neste Edital. Contudo, no momento da contratação, será preciso apresentar o registro no CREF.

Obs.: Conforme previsão contida no §2º-A do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, o candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura (ou bacharelado, no caso do Professor de Informática) na área de sua inscrição, poderá se inscrever como Professor Habilitado, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada. Em caso de aprovação, na eventual convocação para assumir o cargo, o candidato deverá **apresentar os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura**, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.

2. NÃO HABILITADO:

- 2.1) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar ou;
- 2.2) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica ou;
- 2.3) Para as disciplinas de **Inglês e Espanhol**, poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas;
- 2.4) Para a **Educação Especial**:
 - 2.4.1) Licenciatura em Pedagogia concluída e cursando especialização em Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia; ou



2.4.2) Licenciatura em Pedagogia concluída e cursos extra curriculares concluídos na área de Educação Especial, com mínimo 80 horas; ou

2.4.3) Cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial.

d) O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Declaração de Colação de Grau, **ambos acompanhados de histórico escolar.**

3.6. É necessária a comprovação da qualificação do candidato para fins de classificação, cuja documentação abaixo deverá ser digitalizada (frente e verso) em um único arquivo:

3.6.1. Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na disciplina específica, expedido por instituições de ensino com reconhecimento pelo MEC (mínimo de 360 horas);

3.6.2. **Declaração de experiência profissional** (tempo de serviço), expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

3.6.3. **Cursos extracurriculares:** Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados entre janeiro de 2021 e abril de 2024, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A classificação e pontuação inicial dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na área desejada:

a) Especialização específica da disciplina:

a.1) Pós-Graduação em nível de Doutorado - **60 pontos**;

a.2) Pós-Graduação em nível de Mestrado - **50 pontos**;

a.3) Pós-Graduação em nível de Especialização - **40 pontos**;

a.4) Licenciatura Plena na área de atuação - **30 pontos**.

a.5) A pontuação de que trata esta alínea "a" é atribuída ao título mais relevante, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior reconhecimento. **Somente será pontuado um único título para esta categoria.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão desconsiderados.

b) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar: **10 (dez) pontos**; ou

c) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica: **20 (vinte) pontos**;

d) Comprovante de curso de línguas para as disciplinas de Inglês e de Espanhol com, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas de aula: **10 (dez) pontos**.

e) Para a Educação Especial:



e.1) Comprovante de Licenciatura em Pedagogia e cursando especialização em Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia: 20 (vinte) pontos;

e.2) Comprovante de Licenciatura em Pedagogia e cursos extra curriculares concluídos na área de Educação Especial, com o mínimo de 80 horas: 15 (quinze) pontos;

e.3) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial: 10 pontos.

5. DO DESEMPATE

5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma complementar da pontuação, obtida dos critérios estabelecidos na ordem a seguir:

a) primeiramente será utilizado o critério de experiência profissional no magistério;

b) permanecendo o empate, será considerada a pontuação por cursos extracurriculares;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

d) o último critério de desempate será o sorteio público.

5.2. A atribuição de pontos para os critérios “a” e “b” deverá observar as regras constantes no subitem 5.5.1 deste Edital.

5.3. No cálculo de pontos por experiência profissional (tempo de serviço) computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês e será considerada como data limite **31 de dezembro de 2023**.

5.4. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

5.5. Da pontuação para desempate

5.5.1. A pontuação para desempate será complementar aos pontos obtidos na forma do item 4 e deverá observar as seguintes regras:

a) 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 5 (cinco) anos;

b) 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

5.6. Da pontuação máxima

5.6.1. A pontuação máxima admitida será de 99 (noventa e nove) pontos, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1.1 e 5.5.1 para todos os fins e efeitos.

5.7. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **25 de junho de 2024**.



7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data da divulgação da classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no *site* oficial do Município, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentando a fundamentação que entender devida.

7.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

7.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1. Quando da abertura de vagas, a escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº de Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Professor de Educação Especial	Habilitado
CR*	Professor de Educação Especial	Não Habilitado
CR*	Informática - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Informática - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Reforço Escolar - Anos Iniciais	Habilitado
CR*	Professor Substituto - Anos Iniciais e Anos Finais	Habilitado
CR*	Intérprete de Libras	Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Inglês - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Inglês - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Professor de Educação Infantil	Habilitado
CR*	Professor de Educação Infantil	Não Habilitado
CR*	Professor de Anos Iniciais	Habilitado
CR*	Professor de Anos Iniciais	Não Habilitado
CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Educação Física - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado com registro no CREF

*Cadastro de reserva.

8.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de



classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

8.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.3. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

8.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

8.6.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 8.5.

8.7. Caso a escolha de vagas se dê em data, horário e local específico, será observado o disposto nos itens a seguir:

8.7.1. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não compareça, ou não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

8.7.2. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.

8.7.3. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

8.7.4. Será admitida a escolha de vagas através de procurador com poderes específicos (portando a procuração).

8.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde ou licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

8.9. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.



8.10. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga ou inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal durante o prazo de vigência deste certame, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

8.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções, salvo o candidato que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

9.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);

h) Registro no Órgão Profissional de Classe (se for o caso, apenas para o Professor de Educação Física);

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.5, alínea “d” deste Edital;

m) Comprovante de habilitação/escolaridade descrito no item 3.5, alínea “d”, conforme o caso, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;

n) Endereço atualizado (conta água ou luz);



- o) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- v) Autodeclaração étnico-racial;
- w) 01 Foto 3x4 Recente;
- x) Telefone para contato.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição por um período máximo de um ano letivo, podendo ser demitido a qualquer tempo a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante no quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.243,72
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 2.910,98

9.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017 atualizada, proporcional à carga horária;
 - b.1) O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2024.



10.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida. Neste sentido, no que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

10.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.10. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2024, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 08/2024)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio dos documentos (on-line)	11/06/2024 a 16/06/2024.
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	25/06/2024.
Interposição de recursos à classificação	02 (dois) dias após a divulgação.
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos.

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 08/2024)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Atribuições:

I - Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; III - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VI - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; VIII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; X - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XI - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XIV - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR

Atribuições:

I - Trabalhar de maneira diferenciada, analisando os resultados para avançar no processo de ensino aprendizagem; II - Elaborar plano de aula de acordo com as necessidades de cada educando da turma; III - Realizar atividades de reforço dos conteúdos, com base na metodologia aplicada e nas práticas sociais (gêneros textuais), bem como na resolução de problemas, de forma contextualizada e interdisciplinar; IV - Utilizar material didático disponível na Unidade Escolar, bem como a construção e elaboração de materiais para as aulas; V - Utilizar metodologia inovadora para o trabalho com os estudantes; VI - Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes e registrar a frequência, os conteúdos trabalhados e as metodologias utilizadas; VII - Participar das reuniões de pais, conselho de Classe e eventos promovidos pela escola; VIII - Participar efetivamente dos encontros de formação e discussões pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora da Unidade Escolar; IX - Emitir pareceres caso seja solicitado; X -



Trabalhar e planejar as ações pedagógicas em parceria com o professor regente das turmas, estabelecendo um diálogo aberto, referente às principais dificuldades dos alunos.

PROFESSOR SUBSTITUTO

Atribuições:

- I - substituir os professores titulares de turmas quando estes estiverem legalmente afastados, independentemente da localização da escola, admitindo-se que esteja localizada na área rural ou urbana, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação;
- II - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
- III - ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com o planejamento deixado pelo professor titular da turma;
- IV - executar o trabalho de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- V - aplicar avaliações de desempenho dos alunos, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
- VI - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais;
- VII - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- VIII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;
- IX - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- X - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XI - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- XII - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- XIII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- XIV - participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino;
- XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
- XVII - repassar ao professor titular, informações relevantes ocorridas durante o período da substituição, quando do seu término;
- XVIII - auxiliar nos programas educacionais específicos e atender às necessidades peculiares do ensino, nas escolas da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, quando não estiver atuando em substituição de professores titulares.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições:

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;
- II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
- IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- VII - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- IX - Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Atribuições:

- I - Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar;
- II - viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- III - informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos;
- IV - interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais;
- V - dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
- VI - ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
- VII - ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos;
- VIII - sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos;



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

IX - cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão;

X - participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar;

XI - submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola;

XII - estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal